

RESOLUÇÃO ANA Nº 145, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023
Documento nº 02500.005706/2023-57

Dispõe sobre o Plano de Gestão Anual – PGA referente ao ano de 2023 para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, no que diz respeito às disposições atinentes à ANA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO –ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, incisos I e VI, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 864ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo art. 4º, inciso XIX da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, na Resolução ANA nº 2.333, de 27 de dezembro de 2017, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.005264/2022, resolve:

Art. 1º Aprovar as disposições do Plano de Gestão Anual – PGA para 2023, atinentes às competências da ANA nos termos desta Resolução.

Art. 2º A repartição entre os Estados de vazões disponibilizadas e os volumes correspondentes encontram-se definidos no Anexo I.

§ 1º A soma das vazões médias e das vazões máximas, para o estado de Pernambuco, não pode ser superior a 6,09 m³/s, sendo que os valores apresentados no Anexo I serão os valores médios e máximos de referência em cada ponto de entrega.

§ 2º Para fins de cálculo dos valores a serem pagos pelas Operadoras Estaduais relativos ao serviço de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, os volumes mensais disponibilizados em cada ponto de entrega serão definidos considerando as vazões mínimas médias mensais estabelecidas no PGA aprovado e o período compreendido entre a data de início da operação comercial e o dia 31 de dezembro de 2023.

§ 3º Caso a Operadora Federal não disponibilize o volume mínimo previsto no PGA em determinado mês, poderá haver realocação desse volume para os meses subsequentes, mediante pedido da Operadora Estadual, respeitado o volume total anual.

§ 4º A captação do Sistema Adutor do Pajeú junto à EBV-6 está condicionada à operação das estações de bombeamento do PISF, sem garantia de atendimento contínuo.

Art. 3º As Operadoras Estaduais poderão solicitar à Operadora Federal a disponibilização de vazões superiores às previstas como vazão mínima média mensal no PGA,

desde que respeitadas as vazões máximas médias mensais previstas no PGA, observado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser menor em casos excepcionais com a devida justificativa, desde que haja possibilidade de atendimento pela Operadora Federal.

Art. 4º - No PGA 2023, para o estado do Ceará, os volumes naturais acumulados no reservatório Atalho provenientes de sua bacia de contribuição poderão ser liberados, sem a incidência da tarifa.

Parágrafo único. A liberação dos volumes naturais ocorrerá, pela TUD do Reservatório de Porcos, conforme definido no Anexo I.

Art. 5º As condições e padrões operacionais para o período de 2023 se darão conforme o Anexo II.

Art. 6º O Operador Federal poderá dispor de volume reservado dentro da capacidade operacional do PISF, a qualquer tempo, para realização de manutenção e testes da infraestrutura.

Art. 7º Serão objeto de resolução específica:

I - as tarifas a serem praticadas;

II - o valor total a ser pago por cada Operadora Estadual relativo ao serviço de adução de água bruta do PISF.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS



TABELA I – 3 - EIXO NORTE - PERNAMBUCO¹

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL E ANUAL (m³/s) E VOLUME ANUAL (hm³)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume Médio Anual	
Trecho 1: EBI1 até reservatório Tucutu	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00154	0,00	0,05
			máxima	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00308	0,00	0,10
Trecho 2: entre reservatório Tucutu e Reservatório Tucutu	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00092	0,00	0,03
			máxima	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00185	0,00	0,06
Reservatório Terra Nova - TUD - PE02N	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35000	0,35	11,04
			mé dia	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45000	0,45	14,19
			máxima	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55	17,34
Reservatório Terra Nova - Espelho d'água - PE02N-CAP	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00056	0,00	0,02
			máxima	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00113	0,00	0,04
Trecho 3: entre reservatório Terra Nova e EBI2	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00	0,08
			mé dia	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00	0,08
			máxima	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00250	0,00	0,08
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00
			mé dia	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00011	0,00	0,00
			máxima	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00021	0,00	0,01
Reservatório Serra do Livramento - TUD - PE03N	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43	13,56
			mé dia	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55	17,34
			máxima	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67	21,13
Reservatório Serra do Livramento - Espelho d'água - PE03N-CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03	1,01
			mé dia	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03	1,01
			máxima	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03200	0,03	1,01
Trecho 5: Mangueira	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00087	0,00	0,03
			máxima	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00174	0,00	0,05

¹ A soma das vazões médias e das vazões máximas, para o estado de Pernambuco, não pode ser superior a 6,09 m³/s, sendo que e os valores apresentados no Anexo I serão os valores médios e máximos de referência em cada ponto de entrega

Reservatório Mangueira - TUD - PE05N	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	0,43000	0,43000	0,38000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43000	0,43	13,43	
			mé dia	0,55000	0,55000	0,53000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55000	0,55	17,29
			máxima	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67000	0,67	21,13
Mangueira	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00	0,00	
			mé dia	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00	0,00
			máxima	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00	0,00
Reservatório Negreiros - Espelho d'água - PE06N-CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29	9,24	
			mé dia	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29	9,24	
			máxima	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29300	0,29	9,24	
	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00066	0,00066	0,00066	0,00066	0,00067	0,00067	0,00067	0,00067	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00	0,02
			mé dia	0,00066	0,00066	0,00066	0,00067	0,00067	0,00067	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00	0,02
			máxima	0,00067	0,00067	0,00066	0,00067	0,00067	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00068	0,00069	0,00069	0,00	0,02
Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
		mé dia	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00107	0,00	0,03	
		máxima	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00215	0,00	0,07	
Negreiros - Milagres	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00	0,00
			mé dia	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00	0,00
			máxima	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00001	0,00	0,00
Reservatório Milagres - TUD - PE07N	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	0,10000	0,10000	0,10000	0,10000	0,20000	0,20000	0,20000	0,20000	0,20000	0,20000	0,20000	0,20000	0,17	5,26	
			mé dia	0,20000	0,20000	0,20000	0,20000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,40	12,61	
			máxima	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,70000	0,70000	0,70000	0,70000	0,70000	0,70000	0,70000	0,70000	0,63	19,97	
Trecho 9: entre reservatório Milagres e divisa PE/CE	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00	0,00	
			mé dia	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00015	0,00	0,00	
			máxima	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,0002	0,00	0,00

TABELA I – 4 - EIXO NORTE – RIO GRANDE DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE - VAZÃO MÉDIA MENSAL E ANUAL (m³/s) E VOLUME ANUAL (hm³)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume Médio Anual	
Rio Piranhas - Divisa PB/RN - RN02N	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,21	6,57	
			média	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	0,83	26,28
			máxima	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2,5000	2,5000	2,5000	2,5000	2,5000	1,04	32,85
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,1000	0,04	1,31
			média	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,08	2,63
			máxima	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,13	3,94

TABELA I – 5 - EIXO LESTE - PARAÍBA

PARAÍBA - VAZÃO MÉDIA MENSAL E ANUAL (m³/s) E VOLUME ANUAL (hm³)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume Médio Anual (hm³)	
Divisa PE/PB até galeria Monteiro - PB01L	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	6,94000	6,94000	6,94000	6,94000	2,44000	2,44000	0,94000	0,94000	0,94000	0,94000	0,94000	0,94000	3,19	100,60	
			média	6,94000	6,94000	6,94000	6,94000	6,94000	2,44000	2,44000	0,94000	0,94000	0,94000	0,94000	0,94000	0,94000	3,69	116,37
			máxima	6,94000	6,94000	6,94000	6,94000	6,94000	6,94000	2,44000	2,44000	0,94000	0,94000	0,94000	0,94000	0,94000	4,19	132,14
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01	0,32
			média	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01	0,32
			máxima	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01	0,32
	Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	mínima	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05	1,58
			média	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05	1,58
			máxima	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05000	0,05	1,58

TABELA I – 6 - EIXO LESTE - PERNAMBUCO²

PERNAMBUCO - VAZÃO MÉDIA MENSAL E ANUAL (m³/s) E VOLUME ANUAL (hm³)																		
PONTO DE ENTREGA	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	VAZÕES	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Vazão Média Anual (m³/s)	Volume Médio Anual (hm³)	
Trecho 10 - entre EBV1 e reservatório Areias	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01	0,32	
			mé dia*	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01	0,32
			máxima*	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01000	0,01	0,32
Trecho 11 -entre reservatório Areias e EBV2	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00023	0,00	0,01
			máxima	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00047	0,00	0,01
Trecho 13 -entre reservatório Braúnas e reservatório Mandantes	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00014	0,00	0,00
			máxima	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00	0,01
Trecho 14 -entre reservatório Mandantes e EBV3	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00019	0,00	0,01
			máxima	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00038	0,00	0,01
Trecho 16 -entre reservatório Salgueiro e reservatório Muquém	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00
			mé dia	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15444	0,15	4,87
			máxima	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23167	0,23	7,31
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00
			mé dia	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00	0,02
			máxima	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00117	0,00	0,04
Reservatório Muquém - TUD - PE05L	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	2,50000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,80000	0,80000	0,80000	0,80000	0,80000	0,80000	0,80000	1,01	31,80	
			mé dia	3,14500	1,25800	1,25800	1,25800	1,25800	1,00640	1,00640	1,00640	1,00640	1,00640	1,00640	1,00640	1,27	40,00	
			máxima	3,14500	1,25800	1,25800	1,25800	1,25800	1,00640	1,00640	1,00640	1,00640	1,00640	1,00640	1,00640	1,27	40,00	

² A soma das vazões médias e das vazões máximas, para o estado de Pernambuco, não pode ser superior a 6,09 m³/s, sendo que e os valores apresentados no Anexo I serão os valores médios e máximos de referência em cada ponto de entrega

Trecho 17 -entre reservatório Muquém e reservatório Cacimba Nova	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,00778	0,01	0,25
			máxima	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,15833	0,16	4,99
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00037	0,00	0,01
			máxima	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00074	0,00	0,02
Reservatório Cacimba Nova - Espelho d'água - PE06L-CAP	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00		
			mé dia	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,01556	0,02	0,49
			máxima	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16222	0,16	5,12
Trecho 18 -entre reservatório Cacimba Nova e EBV4	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00		
			mé dia	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00009	0,00	0,00	
			máxima	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00018	0,00	0,01	
Trecho 19 -entre EBV4 e reservatório Bagres	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00		
			mé dia	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,21778	0,22	6,87	
			máxima	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26333	0,26	8,30	
Reservatório Bagres - Espelho d'água - PE07L-CAP	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00		
			mé dia	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,06662	0,07	2,10	
			máxima	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,18776	0,19	5,92	
Trecho 20 -entre reservatório Bagres e reservatório Copiti	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00		
			mé dia	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06222	0,06	1,96	
			máxima	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,18556	0,19	5,85	
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03000	0,03	0,95	
			mé dia	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03007	0,03	0,95	
			máxima	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03014	0,03	0,95	

Trecho 21 -entre reservatório Copiti e reservatório Moxotó	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54342	0,54	17,14
			máxima	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,77796	0,78	24,53
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,01500	0,01500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04500	0,04	1,26
			mé dia	0,01731	0,01731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04731	0,04	1,33
			máxima	0,02061	0,02061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05061	0,05	1,44
Reservatório Moxotó - Espelho d'água - PE09L-CAP	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50	15,77	
			mé dia	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50	15,77	
			máxima	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50000	0,50	15,77	
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00029	0,00	0,01	
			máxima	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00059	0,00	0,02	
Trecho 22 -entre reservatório Moxotó e EBV5	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,02	0,47	
			mé dia	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,02	0,47	
			máxima	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,01500	0,02	0,47	
Trecho 23 -entre EBV5 e reservatório Barreiro	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,07889	0,08	2,49	
			máxima	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19389	0,19	6,11	
Trecho 25 -entre EBV6 e reservatório Campos	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,29000	0,29000	0,29000	0,29000	0,29000	0,31	9,88
			mé dia	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,29000	0,29000	0,29000	0,29000	0,29000	0,31	9,88
			máxima	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,33000	0,29000	0,29000	0,29000	0,29000	0,29000	0,31	9,88
	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,24644	0,25	7,77	
			máxima	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,27767	0,28	8,76	
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00054	0,00	0,02	
			máxima	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00108	0,00	0,03	

Reservatório Campos - TUD - PE11L	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04	1,26			
			mé dia	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04	1,26	
			máxima	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04000	0,04	1,26	
Trecho 26 -entre reservatório Campos e reservatório Barro Branco	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00		
			mé dia	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,09844	0,10	3,10	
			máxima	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20367	0,20	6,42	
Reservatório Barro Branco - derivação para ramal do Agreste - PE13L	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	mínima	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,65	20,50	
			mé dia	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,65	20,50
			máxima	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	0,30000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	1,00000	0,65	20,50
	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01157	0,01	0,37
			máxima	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03472	0,03	1,10
Trecho 27 -entre reservatório Barro Branco e divisa PE/PB	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03111	0,03	0,98
			máxima	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17000	0,17	5,36
	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	mínima	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00	
			mé dia	0,00041	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00	0,00
			máxima	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,00816	0,01	0,26

ANEXO II

CONDIÇÕES E PADRÕES OPERACIONAIS

EIXO	Vazões mínimas médias mensais de bombeamento simuladas												
	LESTE	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
EBV1	11,9	10,3	10,3	10,3	5,6	5,4	4,5	4,6	4,6	4,6	4,62	4,6	6,79
EBV2	11,7	10,2	10,2	10,2	5,49	5,3	4,4	4,4	4,4	4,4	4,41	4,4	6,62
EBV3	11,5	9,56	9,56	9,56	5,32	5,1	4,3	4,3	4,3	4,3	4,27	4,3	6,36
EBV4	8,77	8,73	8,73	8,73	4,15	4,2	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	5,25
EBV5	7,95	7,92	7,89	7,89	3,36	3,4	2,5	2,5	2,5	2,5	2,52	2,5	4,46
EBV6	7,85	7,82	7,92	7,92	3,29	3,3	2,5	2,5	2,5	2,5	2,46	2,5	4,4
NORTE	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	MEDIA
EBI1	6,94	17,5	17,5	17,5	7,36	7,4	7,6	8,4	8,4	8,4	8,35	8,4	10,28
EBI2	6,29	16,6	16,6	16,6	6,66	6,7	6,9	7,6	7,6	7,6	7,64	7,6	9,52
EBI3	5,07	15,6	15,6	15,6	5,43	5,4	5,7	6,4	6,4	6,4	6,39	6,4	8,38

ANEXO III

PREVISÃO DE VAZÕES MÉDIAS (m³/s) A SEREM DISPONIBILIZADAS AOS ESTADOS EM 2024 E 2025

Demandas estaduais previstas no PGA 2023 m ³ /s (*)						
Estado	2024			2025		
	mínima	média	máxima	mínima	média	máxima
CE	2,933	5,933	10,183	2,933	5,933	10,183
PB	4,103	4,645	5,225	4,103	4,645	5,225
PE	4,641	7,173	8,341	5,641	8,173	9,341
RN	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11,677	17,751	23,749	12,677	18,751	24,749

(*) Vazões a serem entregues nos portais do PISF

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DA 279ª SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO
REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Dia: 08/02/2023

Hora: 14:47

Presidente: Alexandre Cordeiro Macedo

Secretária do Plenário: Iara do Espírito Santo

A distribuição é realizada nos termos do §1º, artigo 36 do Regimento Interno do Cade e iniciará sem os nomes dos Conselheiros Luis Henrique Bertolino Braido e Vítor Oliveira Fernandes que foram os relatores sorteados na Sessão Ordinária de Distribuição nº 277 e 278.

Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos:

1. Consulta nº 08700.000931/2023-27

Consultantes: Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico, Unimed de Santa Barbara D'Oeste Americana Cooperativa de Trabalho Médico.

Advogados: Gerson Muraro Laurito, Plínio Conte de Faria Junior, Celso Horikawa, Cesar Augusto Cielo, Dreison Luis Iatarola.

Relator: Sérgio Costa Ravagnani

2. Ato de Concentração nº 08700.004304/2022-84

Requerentes: Grepar Participações Ltda. (Grepar) e Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras).

Advogados: Luiz Gustavo Rocha Oliveira Rocholi, Daniel Julio de Carvalho Siqueira, André de Almeida Barreto Tostes, Carolina Bastos Lima Brum e outros.

Relator: Lenisa Rodrigues Prado

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Presidente do ConselhoIARA DO ESPÍRITO SANTO
Secretária do Plenário
Substituta

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA REGIONAL NORTE

PORTARIA ICMBIO Nº 440, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva
Extrativista Riozinho da Liberdade, no estado do Acre.

O GERENTE REGIONAL DO ICMBIO NORTE - GR1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria MMA nº 200, de 11 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2020, combinada com o Art. 149 do ANEXO I da Portaria nº 1.270, de 29 de dezembro de 2022, publicada em 30 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº s/n de 17 de fevereiro de 2005, que cria a Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade;

Considerando a Portaria nº 101, de 05 de setembro de 2012, que cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade/AC;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando os autos do Processo nº 02119.001214/2022-15; resolve:

Art. 1º Fica modificada a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação; e
- Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO E DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UNIDADE DE

CONSERVAÇÃO:

- Setor Comunidade Locais;
- Setor Associações locais e do entorno; e
- Setor Povos Indígenas.

III - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

IV - SETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

- Universidades e outras instituições de pesquisa e extensão.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidas pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio Cruzeiro do Sul à Gerência Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e seguimento dos trâmites de homologação.

Art. 3º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe do NGI ICMBio Cruzeiro do Sul, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à Gerência Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MENEZES DE CARVALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

RESOLUÇÃO ANA Nº 145, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, incisos I e VI, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 864ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2023, com fundamento no artigo art. 4º, inciso XIX da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, na Resolução ANA nº 2.333, de 27 de dezembro de 2017, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.005264/2022, resolve:

Dispor sobre o Plano de Gestão Anual - PGA referente ao ano de 2023 para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, no que diz respeito às disposições atinentes à ANA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução bem como as demais informações pertinentes, estão disponíveis no site www.gov.br/ana.

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.519, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006174/2012-13. Interessado: Sobral Solar Energia SPE S.A.

Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.512.276/0001-63, a implantar e explorar a UFV Sobral 2, CEG UFV.RS.PI.034389-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, com 30.000 kW de Potência Instalada, localizada em São João do Piauí, Piauí. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.558, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos	nº:	48500.001750/2002-01,	48500.004264/2002-91,
48500.006712/2000-29,	48500.004551/2002-82,	48500.000478/2003-23,	48500.000478/2003-23,
48500.004592/2006-93,	48500.001798/2002-29,	48500.001799/2002-91,	48500.001799/2002-91,
48100.000775/1994-46,	48500.001198/1998-01,	48500.002286/2003-33,	48500.002286/2003-33,
48500.002779/1998-61,	48500.004448/1999-56,	48100.001415/1997-69,	48100.001415/1997-69,
48500.003050/2006-85,	48500.000268/2003-81,	48500.004751/2001-91,	48500.004751/2001-91,
48500.001559/2000-16,	48500.000969/2005-27,	48500.004559/2002-94,	48500.004559/2002-94,
48500.001890/2002-61,	48500.000715/2001-85,	48500.001211/1999-41,	48500.001211/1999-41,
48500.002885/2003-48,	48500.000567/2004-32 e	48500.003583/2010-04.	48500.003583/2010-04.

Interessados: Omega Geração S.A., Cantu Energética S.A., CN Energia S.A., Campos de Júlio Energia S.A., Energética Serra da Prata S.A., Euclides Maciel Energética S.A., BME Energia S.A., Maynard Energética Ltda., Várzea do Juba Energética S.A., Hidrelétrica Cachoeirão S.A., Indavaí Energética S.A., Centrais Elétricas Cassol Ltda., Passo Ferraz Energia S.A., Energética Ponte Alta S.A., Certel Rastro de Auto Geração de Energia S.A., Riachão Energética S.A., Rio do Sapo Energia S.A., Rondon Energética S.A., Brasil Central Energia Ltda., Rialma Companhia Energética II S.A., SPE São Gonçalo Energia S.A., Sigma Energia S.A., Serra dos Cavalinhos I Energética S.A., CPFL Bio Burity Ltda. e Burity Central Energetica S.A. Objeto: Retificar, nos termos da Lei 14.120, de 1º de março de 2021, o prazo da outorga da EOL Gargauá, das PCH Cantu 2, Carlos Gonzatto, Cidezal, Colino 1, Das Pedras, Engenheiro Ernesto Jorge Dreher, Engenheiro Henrique Kotzian, Fumaça, Furquim, Graça Brenand, Henrique Nunes Coutinho, Indavaí, Monte Belo, Passo Ferraz, Ponte Alta, Rastro De Auto, Riachão, Rio Do Sapo, Rondon, Sacre II, Santa Edwiges II, São Gonçalo, PCH Serra Das Agulhas e Serra dos Cavalinhos I e da UTE Burity. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA-ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 13.563 - Processo nº: 48500.006837/2019-76. Interessado: UFV GYBR XIII Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda., CNPJ nº 43.651.000/0001-64. Objeto: Transfere para UFV GYBR XIII Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Cristalina I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.GO.046586-0.01, localizada no município de Cristalina, estado de Goiás.

Nº 13.564 - Processo nº: 48500.006838/2019-11. Interessado: UFV GYBR X Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda., CNPJ.: 43.651.532/0001-00. Objeto: Transfere para UFV GYBR X Consultoria em Gestão e Instalação Fotovoltaica Ltda. a autorização da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Cristalina II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.GO.046587-9.01, localizada no município de Cristalina, estado de Goiás.

As íntegras destas Resoluções constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.570, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 27100.002780/1988-84. Interessado: Indústrias Reunidas Cristo Rei Ltda. (CNPJ: 75.875.781/0001-67). Objeto: Extinguir a concessão da PCH Cristo Rei, com 1.800 kW de potência instalada, outorgada por meio da Portaria MME nº 444, de 27 de agosto de 1992, localizada no município de Campo Mourão, no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.576, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.008994/2022-11 Interessada: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. - CTEEP Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista S.A. - CTEEP, a área de terra necessária à ampliação da Subestação Água Vermelha 440/138 kV, localizada no município de Iturama, estado de Minas Gerais.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152023021000037

